



MINISTÉRIO DA CULTURA

V CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE S. FRANCISCO XAVIER  
COMISSARIADO GERAL DAS COMEMORAÇÕES

1506-2006

**EXPOSIÇÃO “ARTE E ESPIRITUALIDADE”**

Lisboa, Cordoaria Nacional, Novembro 2005 / Abril 2006

**CONCURSO INTERNACIONAL**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**Artigo 1.º**

**Disposições gerais**

1. A Exposição “Arte e Espiritualidade”, adiante designada por Exposição, constitui uma homenagem a São Francisco Xavier, missionário no Padroado Português do Oriente, no V Centenário do seu Nascimento. A Exposição irá decorrer em Lisboa, entre Novembro de 2005 e Abril de 2006, no edifício da Cordoaria Nacional, coincidindo com o Encontro “Nova Evangelização nas Cidades” a ocorrer no mesmo período, em Lisboa, por iniciativa de cinco dioceses de capitais europeias (Viena, Paris, Bruxelas, Budapeste e Lisboa).
2. A organização da Exposição cabe ao Comissariado-Geral das Comemorações do V Centenário do Nascimento de São Francisco Xavier, adiante designado por Comissariado-Geral, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2004, de 16 de Junho, sediado no Colégio de St.º Antão, Rua Marquês de Ponte de Lima, n.º 13-A, 1149-077 Lisboa, com o telefone / fax: 21.887 00 71, *site*: [www.sfx.eventos.lisboa.ucp.pt](http://www.sfx.eventos.lisboa.ucp.pt).
3. Ao Comissariado-Geral cabe a montagem e a desmontagem da Exposição, a elaboração e a publicação do Catálogo, o apoio administrativo e os serviços de vigilância e rececionismo.

**Artigo 2.º**  
**Iniciativas**

1. A Exposição integra um conjunto de iniciativas, destacando-se os trabalhos apresentados por artistas consagrados, convidados para o efeito, e por trabalhos apresentados a concurso por outros artistas.
2. A Exposição pode ainda integrar outras iniciativas como workshops, projecções, debates, conferências ou outras que o Comissariado-Geral considere poderem contribuir para o enriquecimento da Exposição.

**Artigo 3.º**  
**Temática**

1. A temática da Exposição versa a “Arte e Espiritualidade”, numa ampla perspectiva aberta a linguagens das grandes religiões históricas monoteístas.
2. Os trabalhos dos artistas convidados e dos artistas seleccionados podem incidir nas áreas da pintura, escultura, desenho, gravura, serigrafia, técnica mista, cerâmica, instalação, obras em formato digital, podendo ser utilizadas novas tecnologias, linguagens e tendências estéticas.
3. As obras poderão ser apresentadas em formato digital, devendo os concorrentes especificar todas as informações técnicas adequadas, tais como métodos e equipamentos utilizados.

**Artigo 4.º**  
**Itinerância**

1. A Exposição poderá vir a ser itinerante, iniciando-se em Lisboa, cabendo ao Comissariado-Geral definir os respectivos locais e períodos de permanência.
2. Caso se venha a concretizar a itinerância os autores são previamente consultados colhendo-se a respectiva autorização de empréstimo.

## **CAPÍTULO II**

### **Artigo 5.º Artistas Convidados**

1. O Comissariado-Geral pode convidar artistas nacionais ou estrangeiros com obra reconhecida na área da arte religiosa contemporânea.
2. O Comissariado-Geral garante os encargos com o transporte e o seguro das obras dos artistas convidados.

### **Artigo 6.º Financiamento**

A atribuição de quaisquer subsídios ou financiamentos pelo Instituto das Artes ou por outras entidades é da responsabilidade dos artistas concorrentes.

## **CAPÍTULO III**

### **Artigo 7.º Concurso**

1. Podem participar na Exposição, por concurso, artistas de qualquer nacionalidade residentes em Portugal.
2. Os artistas podem concorrer a título individual ou colectivamente.
3. Cada artista pode concorrer com um máximo de dois trabalhos.
4. As obras seleccionadas pelo Júri integrarão a Exposição e poderão ser apreciadas para efeitos da atribuição do Prémio “Arte e Espiritualidade” e de uma ou mais Menções Honrosas.
5. Os membros do Comissariado-Geral e do Júri não podem concorrer.

**Artigo 8.º**  
**Formalidades do concurso**

1. A candidatura deverá ser formalizada através de um boletim de inscrição disponibilizado para o efeito pelo Comissariado-Geral e entregue no local mencionado no ponto 3 do Artigo 1.º.
2. Os artistas concorrentes devem entregar as obras devidamente emolduradas e embaladas no seguinte local: Cordoaria Nacional, Av<sup>a</sup>. da Índia, Lisboa.
3. Cada concorrente deverá apresentar um port-fólio contendo fotografias de obras da sua carreira artística, *curriculum vitae*, não excedendo duas folhas A4, e uma memória descritiva das obras apresentadas a este concurso.
4. A memória descritiva poderá eventualmente vir a ser publicada juntamente com a reprodução de uma das obras no Catálogo da Exposição.
5. Os concorrentes estrangeiros, residentes em Portugal, deverão apresentar em português os elementos de candidatura referidos nos pontos anteriores.
6. A entrega das obras e dos demais elementos de candidatura deve ser efectuada entre os dias 1 e 15 de Setembro de 2005, na Cordoaria Nacional, em Lisboa.
7. As obras devem ser entregues devidamente identificadas, acompanhadas por um boletim de inscrição devidamente preenchido, em duplicado, pelas respectivas fichas técnicas e por uma fotografia, em formato 13 cm x 18 cm, nas condições adequadas para ser eventualmente reproduzida no Catálogo da Exposição.
8. Quaisquer dúvidas sobre a formalização da candidatura devem ser esclarecidas junto do Comissariado-Geral.

**Artigo 9.º**  
**Júri de Selecção e do Concurso**

1. O Júri de Selecção e do Concurso terá a seguinte composição:
  - Comissária-Geral das Comemorações do V Centenário do Nascimento de São Francisco Xavier
  - 2 pintores
  - 1 escultor
  - 1 crítico de arte
  - 1 teólogo
  - 1 especialista em multimédia
2. Ao Júri cabe seleccionar os trabalhos apresentados a concurso bem como atribuir os prémios referidos no ponto 4 do Artigo 6º do presente Regulamento.
3. As obras apresentadas a concurso não poderão ter sido criadas há mais de dois anos.
4. O Júri pode deliberar pela não atribuição de qualquer prémio ou apenas pela atribuição de Menções Honrosas.
5. O Júri deverá fundamentar em acta todas as deliberações tomadas podendo as mesmas ser consultadas pelos concorrentes.
6. Os critérios do Júri deverão basear-se na qualidade estética e técnica da obra e na sua inserção na temática do concurso.
7. O Comissariado-Geral informará os artistas concorrentes das deliberações do Júri, devendo os artistas não seleccionados levantar a respectiva ou respectivas obras num prazo continuado de 15 dias após a recepção da referida notificação, após o qual o Comissariado-Geral não se responsabiliza por quaisquer danos ou extravio das obras.

8. A entrega dos prémios será feita durante a permanência da Exposição, em data a fixar oportunamente.
9. Não haverá recurso das deliberações do Júri.

**Artigo 10.º**  
**Segurança das obras**

1. O Comissariado-Geral só se responsabiliza pela conservação e segurança das obras desde a entrega ao Comissariado-Geral até à sua devolução no prazo estabelecido.
2. Cabe ao artista concorrente garantir o transporte e embalagem, bem como o respectivo seguro até ao local da entrega das obras e após o levantamento da obra dentro do prazo previsto.

**Artigo 11.º**  
**Atribuição dos Prémios**

1. O Prémio “Arte e Espiritualidade” terá o valor de 10.000 € cabendo a cada Menção Honrosa o montante de 1.000 €
2. Nenhuma obra poderá ser retirada antes do encerramento da Exposição.
3. Cada concorrente terá direito a um exemplar do Catálogo.

**CAPÍTULO IV**

**Artigo 12.º**  
**Direitos de Autor**

Os concorrentes manterão a titularidade dos direitos de autor, reconhecendo ao Comissariado-Geral a propriedade da imagem das obras premiadas, em qualquer suporte, e o direito de as usar, sem fins lucrativos e sem limite de tempo, designadamente em exposições e respectivos catálogos, cartazes e em obras de inventário de património.

**Artigo 13.º**  
**Devolução das obras**

1. Após o encerramento da Exposição os concorrentes têm um prazo de 15 dias para levantamento das obras.
2. Nos casos de obras não levantadas dentro do prazo fixado no ponto anterior, os artistas perdem a respectiva propriedade, reservando-se ao Comissariado-Geral o direito de lhes dar a utilização que entender, não se responsabilizando por quaisquer danos ou extravio eventualmente verificados.

**Artigo 14.º**  
**Disposições Finais**

1. A inobservância de qualquer das condições estabelecidas no presente Regulamento implica a exclusão do concorrente.
2. Os casos omissos ou dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão da responsabilidade exclusiva do Comissariado-Geral.